



**ATO DELIBERATIVO Nº 04/2020**

O DECANO DA ESCOLA DE MEDICINA, no uso de suas atribuições, conforme o Regimento Geral da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, com concordância da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia Biomédica, reunida do dia 31 de julho de 2019, RESOLVE: Estabelece atividades obrigatórias e os prazos para cumprimento dos alunos dos cursos de mestrado.

**Art. 1º - Da Proficiência em Língua Inglesa**

- 12 meses de curso

- Alunos ingressantes no 1º semestre: até 31 de março
- Alunos ingressantes no 2º semestre: até 31 de agosto

**Art. 2º - Defesa do Projeto de Pesquisa**

- Até o final do 4º mês após o ingresso

- Alunos ingressantes no 1º semestre: até 20 de agosto
- Alunos ingressantes no 2º semestre: até 20 de janeiro

**Art. 3º - Da Entrega do Projeto de Pesquisa.**

1. Para a Comissão Científica: 5 meses (até o final do 5º mês do ano de ingresso).

- Alunos ingressantes no 1º semestre: até 30 de setembro
- Alunos ingressantes no 2º semestre: até 28 de fevereiro

2. Para o Comitê de Ética em Pesquisa: 15 dias após a aprovação da Comissão Científica.

**Art. 4º - Do Artigo Submetido para Publicação, em periódico Qualis B2 ou Superior**

Defesa Pública - até 15 de fevereiro do 4º semestre

**Parágrafo único:** o artigo deve ser submetido para publicação com o orientador e escrito durante o curso e deve estar relacionado com o projeto de dissertação apresentado à Comissão Científica, podendo ser um artigo de revisão.

**Art. 5º - Do Requerimento de Defesa e Entrega da Dissertação para a Banca Examinadora**

O aluno deverá requerer a defesa através do formulário disponível no site do programa, bem como entregar os três exemplares da dissertação que deverá ser encaminhada aos examinadores da banca.

Não podendo ultrapassar os prazos de entrega abaixo:

Defesa Pública: até 31 de março do 4º semestre.



**Parágrafo único:** A Comissão Examinadora deve ser constituída obrigatoriamente constituídas de, no mínimo, 2 (dois) doutores, um professor do programa que participou da Defesa do Projeto de Pesquisa e por um professor externo ao programa e pelo orientador que presidirá a Comissão Examinadora, mas não participará da avaliação. O suplente será o outro professor que participou do da Defesa do Projeto de Pesquisa.

O orientador deverá fazer o contato convidando os professores para compor a banca, agendando data e horário compatível a todos.

**Art. 6º - A participação em Defesas de Tese e Dissertações é obrigatória para todos os alunos.**

- Mestrado: assistir o mínimo de 1 (uma) defesa por ano;
- O aluno pode assistir a Defesa de Teses e Dissertações em qualquer um dos Programas de Pós-Graduação da Escola de Medicina (PPG em Medicina e Ciências da Saúde, PPG em Pediatria e Saúde da Criança e PPG em Gerontologia Biomédica).
- A presença é comprovada mediante a assinatura da lista de presença, disponível no evento.

**Art. 7º - Do não cumprimento dos prazos**

O não cumprimento dos prazos estipulados acima acarreta perda imediata da bolsa para os alunos bolsistas. A não realização das referidas atividades após seis meses do prazo para o mestrado acarreta desligamento imediato do curso de pós-graduação.

**Art. 8º - Sobre este Ato Deliberativo**

As normas deste Ato Deliberativo passam a vigorar na data de sua publicação e serão obrigatórias para alunos que ingressarem a partir de 2019/2. Os casos excepcionais serão julgados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia Biomédica.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2020.

  
Prof. Dr. Jefferson Braga Silva  
Decano  
Escola de Medicina